

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 65/2023
PROCESSO Nº 161/2023 – SEINFRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023/CPL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE LEI LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021) COM ÊNFASE NA FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO NOS DIA 20 A 22 DE MARÇO, NA CIDADE DE SÃO LUÍS – MA PARA ATENDER DE IMEDIATO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLINAS – MA, E A EMPRESA CRHESCE CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 16.849.445.0001-80, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E OBRAS - Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro – Centro Colinas -MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, Sr. Ivan Prudêncio da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 003.301.723-95, residente e domiciliado nesta cidade e no uso das atribuições legais, e a Empresa, **Crhescer Consultoria, Auditoria e Treinamentos**, inscrita no CNPJ Nº 16.849.445.0001-80, com sede na Avenida Doutor Antônio Álvaro, 450, Vila Assunção – Santo André - SP , denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Jacqueline Aguiar da Silva, RG nº 1559508 SSP/PI e CPF nº 84316799304, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO**, tendo em vista do que consta no **Processo Administrativo N.º 161/2023/SEINFRA**, objeto DA **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023/CPL**, com fundamento nos incisos I e II e no caput do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 14.039 de 17 de agosto de 2020 Art. 1º Art. 3º A Parecer da CPL Nº 74/2023/CPL e Parecer Jurídico nº 80/2023/ASSEJUR, Nota de Empenho, Especificações dos Serviços e Proposta de Preços, celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para capacitação de servidores e participação no Curso de Lei Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021) com ênfase na Formação de Agentes de Contratação nos dias 20 a 22 de março, na cidade de São Luís – MA para atender de imediato as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Colinas – MA, consoante disposições contratuais e de acordo com a Proposta de Preços parte integrante do presente CONTRATO.

ITEM	Un	VALOR TOTAL
Participação de 03 servidores no Curso Formação de Agentes de Contratação nos dias 20 a 22 de março, na cidade de São Luís – MA.	R\$ 2.632	R\$ 7.896

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 principalmente o caso de Inexigibilidade previsto no art. 25, II da Lei de Licitações que prevê a possibilidade de contratação direta nos casos dos serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização;

2.2. O objetivo para com este curso é capacitar os servidores com as principais novidades trazidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos, com foco especial na condução de procedimentos licitatórios nas modalidades Pregão e Concorrência.

2.3. Justifica-se ainda pois, embora, nos dois primeiros anos de sua vigência, sua aplicação seja facultativa por parte dos gestores públicos, o novo texto inevitavelmente se tornará a principal referência normativa em matéria de contratações públicas no Brasil, devendo ser adotado pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, tanto na administração pública direta, autárquica e fundacional, como nos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, quando no desempenho de função administrativa, bem como nos fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

2.4. Por fim, por trata-se de uma norma ainda mais analítica que a Lei nº 8.666/1993, inclusive maior que esta, com mais artigos e maior nível de detalhamento torna-se essencial que os servidores deste município estejam preparados para incorporá-la às novas contratações públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura e posterior publicação.

3.2. O prazo descrito na cláusula 3.1. Poderá ser prorrogado de acordo com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA DA CONTRATADA

4.1. Os signatários do presente Termo de Contrato, independente de transcrição no corpo deste, encontram-se vinculados ao Termo de Referência da Inexigibilidade nº 02/2023, e anexos, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 161/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor da presente contratação perfaz o montante de R\$ 9.870,00 (nove mil oitocentos e setenta reais) referente à inscrição de 03 participantes, sendo concedido o desconto de 20% no valor das inscrições, perfazendo o valor final de R\$ 7.896,00 (sete mil oitocentos e noventa e seis reais), o qual será pago em contrapartida ao fornecimento realizado.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6.1. O pagamento referente às despesas decorrentes da presente contratação correrá por conta da dotação abaixo relacionada:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0052.2005.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

Jacquelin
e Aguiar
da Silva

Assinado de forma
digital por
Jacquelin e Aguiar da
Silva
Dados: 2023.05.16
10:44:12 -03'00'

7.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o Contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do Contrato, a CONTRATANTE se compromete a;

- a) Designar fiscal responsável pela execução dos serviços objeto do Contrato;
- b) Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados;
- c) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;
- d) Estabelecer normas de atendimento, manual de orientação à CONTRATADA e instruções normativas;
- e) Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, conforme contrato firmado.
- f) Fornecer à contratada todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, relações, listagens, cópias de legislação e dos documentos, necessários para a execução dos serviços.
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Visando ao cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Prestar exclusivamente os serviços descritos no Contrato;
- b) Executar o objeto de acordo com o estipulado no Termo de Referência, e de acordo as especificações e dentro dos prazos estipulados;
- c) A CONTRATADA deve manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação jurídica e técnicas, bem como as de regularidade fiscal iniciais;
- d) A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato; bem como os encargos securitários, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e dos empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto;
- e) Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;
- f) Alertar e orientar a Contratada, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a realização dos serviços;
- g) Não será admitida a subcontratação ou substabelecimento, total ou parcial, do serviço licitado;

h) Reconhecer que a presente contratação não implica em criação de vínculo de qualquer natureza entre a equipe técnica que executará o objeto do contrato, com o município de Colinas - MA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento deverá ser efetuado pela CONTRATANTE após a emissão da Ordem de Empenho, no ato da realização do curso para fins de inscrição na modalidade pagamento antecipado;

10.2. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação por meio da apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Outros que sejam necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS:

11.1. Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Município de xxxx, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

11.2. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

11.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;

Jacquelin
e Aguiar
da Silva

Assinado de forma
digital por
Jacqueline Aguiar
da Silva
Data: 2023.03.16
14:43:06 -05'00'

- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

11.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”;

11.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição;

11.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas no Termo de Referência.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE;

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente;

11.9. A contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

12.1. O interessado deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo Administrativo e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação

brasileira.

12.2. A autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

12.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo o diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

15.1. Será publicado no Diário Oficial do Município - DOM, o resumo deste contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Colinas-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Colinas (Ma), 16 de março de 2023.

Jacqueline
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
Sr. Ivan Prudêncio da Silva
CONTRATANTE.

Jacqueline
Aguiar da Silva

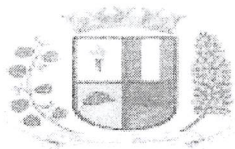
Assinado de forma digital por
Jacqueline Aguiar da Silva
Dados: 2023.03.16 14:41:40
+03'00'

Crhescer Consultoria, Auditoria e Treinamentos
CNPJ N.: 16.849.445.0001-80
CONTRATADA

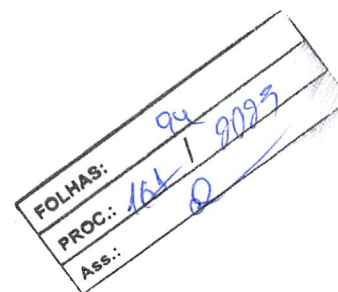
Testemunhas:

1ª *Luis Henrique Leite Carneiro*
CIC N° 082.465.193-60

2ª *Geandir Feio Carneiro*
C.I.N° 800.720.383-49



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA



EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços realização de capacitação da nova lei de licitação nº 14.133/2021. **Valor R\$: 7.896,00 (sete mil oitocentos e noventa e seis reais).** **CONTRATADA:** CRHESCE CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ n.º 16.849.445/0001-80 **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e **Proposta de Preços, VIGÊNCIA:** até 60 (sessenta) dias.

Colinas - (MA), 16 de março de 2023

CONTRATANTE:


Sr Ivan Prudêncio da Silva.
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.



FOLHAS:	99
PROC.:	164 1 2023
Ass.:	

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII Nº 065 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 38 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS

Secretaria de Estado da Cultura e Outros01 e 36

ATA

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA05

AVISOS

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outros.....05

BALANÇO

FRIGOTIL - Frigorífico de Timon S.A14

COMUNICAÇÕES

Aniceto Paludo e Outras15

CONTRATOS

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros..18

CONVOCAÇÃO

HCI - Hospital de Clínicas Integradas S/A28

DECISÃO

Secretaria de Estado da Saúde28

DESPACHOS

Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA28

ERRATAS

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outras..29

ESTATUTOS

Instituto Rede Coroado de Natal - IRCN e Outro31

NOTIFICAÇÃO

Banco do Estado do Pará - BANPARÁ31

PLANO DE APLICAÇÃO

Defensoria Pública do Estado31

PORTARIAS

Defensoria Pública do Estado32

TERMO DE COOPERAÇÃO

Fundação da Criança e do Adolescente - FUNAC/MA33

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

Fundação da Criança e do Adolescente - FUNAC/MA35

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e
Outro36

TERMO DE REVOGAÇÃO

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão36

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO COELHO:45215170304

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RESENHA DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO RESENHA DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 204/2018-SECTUR PROCESSO N.º 125637/2018-SECTUR. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECMA, com CNPJ nº

05.508.362/0001-01, neste ato representada por seu Secretário Sr. PAULO VICTOR MELO DUARTE, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 162034820016 SSP MA, inscrito no CPF sob o nº 008588083-31, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, com CNPJ nº 07.070.873/0001-10, sediada na Av. Chico Brito, s/n, Centro, Estreito/MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência referente ao Convênio nº 204/2018- SECTUR por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 31/03/2023 e término em 27/09/2023, conforme previsto na Cláusula Décima Terceira do Convênio nº 204/2018-SECTUR, tendo em vista o atraso na liberação do recurso. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **FORO:** São Luís, Capital do Estado do Maranhão. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de março de 2023. **ASSINATURA:** PAULO VICTOR MELO DUARTE. São Luís/MA, 30 de março de 2023. Carolina Soares Wan Lume Assessoria Jurídica ID nº 885329-1.

RESENHA DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO RESENHA DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 153/2018-SECTUR. PROCESSO N.º 126351/2018-SECTUR. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECMA, com CNPJ nº 05.508.362/0001-01, neste ato representada por seu Secretário, Sr. PAULO VICTOR MELO DUARTE, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 162034820016 SSP MA, inscrito no CPF sob o nº 008588083-31, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA, com CNPJ nº 016.123.48/0001-00, sediada na Av. Governador João Castelo, s/n, Centro, CEP 65.754-000, São Roberto/MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência referente ao Convênio nº 153/2018 - SECTUR por mais 180 (cento oitenta) dias, com início em 06/04/2023 e término em 03/10/2023, conforme previsto na Cláusula Décima Terceira do Convênio nº 153/2018-SECTUR, tendo em vista o atraso na liberação do recurso. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **FORO:** São Luís, Capital do Estado do Maranhão. **DATA DE ASSINATURA:** 05 de abril de 2023. **ASSINATURA:** PAULO VICTOR MELO DUARTE. São Luís/MA, 05 de abril de 2023 Carolina Soares Wan Lume Assessoria Jurídica ID nº 885329-1.

RESENHA DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO RESENHA DO NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 26/2019-SECMA PROCESSO N.º 0130747/2019-SECMA. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECMA, com CNPJ nº 05.508.362/0001-01, neste ato representada por seu Secretário Sr. PAULO VICTOR MELO DUARTE, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 162034820016 SSP MA, inscrito no CPF sob o nº 008.588.083-31, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI/MA, com CNPJ nº 06.142.846/0001-14, sediada na Av. Dr. João da Silva Lima, nº 02, Centro, doravante denominada CONVENIENTE. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência referente ao Convênio nº 26/2019 - SECMA por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 12/03/2023 e término em 08/09/2023, conforme previsto na Cláusula Décima Terceira do Convênio nº 26/2019-SECMA, tendo em vista o atraso na liberação do recurso. **BASE LEGAL:** Lei Federal



bito da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia - MA. VIGÊNCIA: até 31/12/2023, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/932018. VALOR DO CONTRATO: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 02 03 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0020 GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA; 04 122 0020 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 3003/2023. JOABIO MATIAS MAIA FILHO - Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do imóvel para funcionário do conselho do FUNDEB DO VALOR R\$: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) **CONTRATADA:** Juarez Macedo Neto CPF N: 004.499.173-80, **AMPARO LEGAL:** ART 24 inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 21/2023 - CPL, **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses Colinas - (MA), 02 de março de 2023 - **CONTRATANTE:** Srª Maria do Socorro Borba Torres, Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do para funcionamento do Instituto Educacional Cantinho da Criança DO VALOR R\$: 12.000,00 (doze mil reais) **CONTRATADA:** Antônio Moreira Lima CPF N: 719.819.323-87, **AMPARO LEGAL:** ART 24 inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 14/2023 - CPL, **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses Colinas - (MA), 28 de fevereiro de 2023 - **CONTRATANTE:** Srª Maria do Socorro Borba Torres, Secretaria Municipal de Administração/SEMAD.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para apoio administrativo para elaboração, implantação e regulamentação da nova lei de licitação nº 14.133/2021, Valor R\$: 14.000,00 (quatorze mil reais), **CONTRATADA:** R. DAS COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ n.º 31.131.561/0001-53 **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, **VIGÊNCIA:** até 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 17 de março de 2023. **CONTRATANTE:** Sr Ivan Prudêncio da Silva. Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços realização de capacitação da nova lei de licitação nº 14.133/2021, Valor R\$: 7.896,00 (sete mil oitocentos e noventa e seis reais), **CONTRATADA:** CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ n.º 16.849.445/0001-80 **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, **VIGÊNCIA:** até 60 (sessenta) dias. Colinas - (MA), 16 de março de 2023. **CONTRATANTE:** Sr Ivan Prudêncio da Silva. Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2023 - Secretaria Municipal de Governo. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0717/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e associação OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA-FAZENDA ESPERANÇA, CNPJ Nº 48.555.775/0008-26, **OBJETO:** Contrato Administrativo mediante inexigibilidade de licitação para fornecimento de livros/agendas referentes à obra "Diário Dia a Dia com a Esperança", a serem distribuídos aos servidores das diversas secretarias do Município de Coroatá/MA, com prazo inicial de 28/03/2023 a 28/03/2024 e valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, art. 25, I. **FONTE DE RECURSO** 04.122.0021.4005.0000 - **MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.** 04.122.0632.3041.0000 - **MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. NATUREZA DA DESPESA** 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo. Coroatá/MA 28/03/2023. Francisco Carvalho Brandão, Secretário Municipal de Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA

EXTRATO DE CONTRATO: 138/2023 PROCESO. 078/2022 PRE - GÃO ELETRÔNICO Nº: 034/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO e A V TEIXEIRA LTDA, C.N.P.J Nº 42.927.435/0001-26 **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura municipal de Governador Newton Bello/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA VALOR: R\$ 85.150,00 (oitenta e cinco mil e cento e cinquenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme ordem de Fornecimento. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Cicero Alves Pereira Arraiz - Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão. Ordenador de Despesa, Contratante A V TEIXEIRA LTDA, por Adriana Vieira Teixeira, CPF nº 44.970.093-35 Contratado, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Governador Newton Bello - MA, terá vigência de 27/03/2023 a 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO: 139/2023 PROCESO. 078/2022 PRE - GÃO ELETRÔNICO Nº: 034/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO e A V TEIXEIRA LTDA, C.N.P.J Nº 42.927.435/0001-26 **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura municipal de Governador Newton Bello/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA VALOR: R\$ 58.950,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme ordem de Fornecimento. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Epitácio de Carvalho Souza - Secretário Municipal de Saúde. Ordenador de Despesa, Contratante A V TEIXEIRA LTDA, por Adriana Vieira Teixeira, CPF nº 44.970.093-35 Contratado, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Governador Newton Bello - MA, terá vigência de 27/03/2023 a 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº140/2023 PROCESO. 025/2023 PREGÃO ELETRNICO Nº: 005/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO e F SOUSA COSTA SERVIÇOS, C.N.P.J Nº 36.331.250/0001-51 **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Formação de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especial-